



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## **Decreto nº 2.557, de 02 de janeiro de 2.019**

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”, e dá outras providências

**Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto 57.225 de 11 de agosto de 2011,

### **Decreta:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados os membros que compõe a Comissão Municipal do Projeto Estadual “VIVA LEITE”, conforme abaixo:

#### **I- Representante da DRADS - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social:**

- a) Titular: Márcia Aparecida Muzetti, RG 7.690.832;
- b) Suplente: Maria Izildinha Dias Dionízio, RG 12.515.592.

#### **II- Representante da Prefeitura Municipal, da área da saúde:**

- a) Titular: Lais Mambelli, RG nº 44.567.435-0
- b) Suplente: Inês Donizete Occaso Seraphim, RG nº 22.931.052-7

#### **III- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- a) Titular: Isabela Fernandes Navarrete, RG nº 34.160.941-9
- b) Suplente: Amanda Debonis Vieira, RG nº 41.776.248-3

**Parágrafo 1º** - As funções de membro da Comissão Municipal não serão remuneradas, mas consideradas de relevante interesse público.

**Parágrafo 2º** - A Comissão será presidida pelo Representante Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão Municipal do Projeto Estadual do Leite “VIVA LEITE”.

I- supervisionar a execução do convênio entre o Município de Taiúva, e o Governo do Estado de São Paulo, destinado ao atendimento de crianças de 6 (seis) meses, até 6 (seis) anos de idade, através da distribuição gratuita de leite;



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

**II-** apresentar relatórios, sugestões e propostas à Coordenadora; e,


**III-** desempenhar outras tarefas correlatas para o pleno êxito da execução do Projeto Estadual do Leite: “VIVA LEITE”.

**Artigo 3º** - O mandato dos membros efetivos e suplentes é de 02 (dois) anos, referente ao período de 02/01/2019 à 02/01/2021.

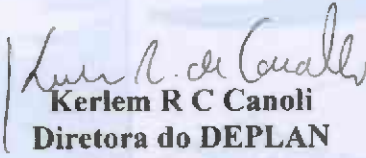
**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiúva, 02 de janeiro de 2019

  
**Francisco Sergio Clapis**  
**Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 101, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
**Diretora do DEPLAN**